



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Estância Turística de Bananal**



Lei n.º 216, de 30 de agosto de 2017.

**LEI N.º 0216, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

“Altera redação do Artigo 1º da Lei n.º 0162, de 22 de maio de 2015, e dá outras providências”.

PL nº 27/2017 de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bananal

Autógrafo nº 025/2017

**JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O Artigo 1º da Lei n.º 0162, de 22 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

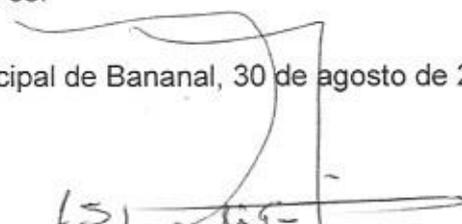
*“Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder mensalmente aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Bananal, auxílio alimentação em pecúnia, de caráter indenizatório, no valor de R\$ 506,98 (quinhentos e seis reais e noventa e oito centavos), creditado diretamente em seus holerites, nos termos desta Lei”.*

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 30 de agosto de 2017.

  
**JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 30 de agosto de 2017.  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 30 de agosto de 2017.

  
**MARCELO JOSÉ PIMENTEL BARBOSA**  
Secretário de Administração